



PORTARIA Nº 161/2018 -CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 058/2015-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 353/367) e a Decisão/Ofício nº 2311/2016-CGJ/2016 (fls. 368/378), nos autos de nº **0202035-07.2014.8.04.0022**, em que se concluiu que a indiciada exerceu de maneira irregular suas atribuições, mormente diante da violação reiterada dos deveres funcionais previstos nos artigos 149, VII e 150, II e X da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno que não reconhece o recurso interposto (fls. 435/440).

RESOLVE:

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO pelo prazo de 60 (sessenta) dias** à Servidora deste Poder **E.D. de P.** (Matrícula nº 153-8), com perda de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, nos termos do art. 159, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.762/86, fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CUMRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 15 de outubro de 2018.

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça